



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES, MEDIANTE CÓPIA; ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA OS DEVIDOS PARECERES.
BIRIGÜI, 24 DE ABRIL DE 2006.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº 67/06
INSTITUE A MEIA ENTRADA DE
PROFESSORES ÀS SESSÕES DE CINEMA, TEATRO, SHOWS E
OUTROS EVENTOS CULTURAIS EXIBIDOS NAS SALAS E CASAS
DE ESPETÁCULOS INSTALADAS NA CIDADE DE BIRIGÜI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DECRETA:

Art. 1º - Os professores de educação infantil, ensino fundamental, médio e universitário, das escolas públicas, municipais, estaduais e privadas, terão direito a meia entrada nas sessões de cinema, teatro, shows e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos da cidade de Birigüi.

Parágrafo 1º - A meia entrada de que trata o artigo anterior será conseguida mediante a apresentação pelo professor do seu hollerith atualizado e de documento de identificação.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 24 de abril de 2006.

EDUARDO DE SOUZA,
VEREADOR.